



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SEÇÃO DE CONTRATOS DA SGC - CONT

Av. Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509 - Bairro São Raimundo - Prédio Administrativo 2º Andar - CEP 64075-065
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo de Extinção Consensual Nº 14/2025 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONT

EXTINÇÃO CONSENSUAL DA ORDEM DE FORNECIMENTO (CONTRATO) Nº 104/2025, CELEBRADA ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA L.H.C. SOARES LTDA (L. C. ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS)

AUTOS DE PROCESSO Nº 25.0.000045792-5

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ (040101), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.981.344/0001-05 com sede na Avenida Padre Humberto Pietrogrande, nº 3509, bairro São Raimundo, CEP 64.075-065, Teresina/PI, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Desembargador ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, e, de outro lado, a empresa **L.H.C. SOARES LTDA (L. C. ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS)**, inscrita sob o CNPJ nº 10.513.552/0001-57, estabelecida na Rua Marechal Costa e Silva, nº 736, Letra A, bairro Castelo Branco, CEP: 65.600-350, Caxias/MA, contatos (99) 99985-6861 / (99) 98137-0813, site/e-mail: lc.alimentacao@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **LUÍS HENRIQUE COELHO SOARES**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam a presente **EXTINÇÃO CONSENSUAL DA ORDEM DE FORNECIMENTO (CONTRATO) Nº 104/2025**, em conformidade com o art. 138, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONSENSUAL

1.1. Pelo presente Termo, o CONTRATANTE e a CONTRATADA, extinguem **consensualmente** a Ordem de Fornecimento (Contrato) nº 104/2025, cujo objeto é o fornecimento de alimentação para a Sessão do Tribunal do Júri da Comarca de Água Branca, que ocorreria no dia 07 de maio de 2025.

1.2. A presente extinção contratual ocorre em razão da suspensão da Sessão do Tribunal Popular do Júri, anteriormente designada para o dia 07/05/2025, não havendo, até o momento, previsão para a sua remarcação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS

2.1. Esta extinção ocorre de forma consensual, por acordo entre as partes, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

3.1. Ficam extintas as obrigações assumidas e convencionadas na Ordem de Fornecimento (Contrato) nº 104/2025, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades.

3.2. Não serão devidas indenizações ou quaisquer ônus para o CONTRATANTE em decorrência da presente extinção.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Compete ao CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Extinção no Diário da Justiça e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina/PI para dirimir eventual litígio oriundo da presente extinção.

Publique-se o extrato; cientifique-se o representante da empresa; e junte-se à Ordem de Fornecimento nº 104/2025.

Desembargador **ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

LUÍS HENRIQUE COELHO SOARES

Representante Legal da L.H.C. SOARES LTDA (L. C. ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS)



Documento assinado eletronicamente por **LUIS HENRIQUE COELHO SOARES**, Usuário Externo, em 29/07/2025, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 29/07/2025, às 21:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7112696** e o código CRC **90728C82**.



Certidão de Publicação no Diário da Justiça do Estado do Piauí

Certifico que o(a) Extrato 243 foi disponibilizado(a) no diário DJe-TJPI 10106 em 30/07/2025, na seção GESTÃO DE CONTRATOS, página 42, e publicado(a) em 31/07/2025.

Acesso ao documento: [Diário 10106](#)